
EDITAL Nº 01/2021 – COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER MONLEVADENSE – PORTARIA 500/2021 -CODEMM

A Comissão do Processo Eleitoral para Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Monlevadense, em conformidade com a Lei Municipal nº1.048 de 11 de julho de 1991, alterada pela Lei no. 2.165 de 28 de março de 2.016 torna público, por este edital, a instauração do processo eleitoral de entidades para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Monlevadense, para o Biênio de 2021/2023.

1. DAS DISPONIBILIDADES PRELIMINARES

- 1.1.** Poderão se inscrever para o processo eleitoral para composição da representação da sociedade civil no Conselho Municipal da Mulher, entidades constituídas legalmente.
- 1.2.** O processo será conduzido pela comissão designada através da portaria número500/2021, publicada no dia 31 de maio de 2021.
- 1.3.** O processo eleitoral será regido por este edital e a comissão poderá alterar o cronograma mediante justificativa e ampla divulgação.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. Compete à Comissão Eleitoral

- 2.1.1.** Receber e processar os pedidos de inscrições para participação no processo eleitoral, nos prazos e condições estipulados neste Edital;
- 2.1.2.** Conferir a documentação apresentada e a adequação das entidades inscritas às condições da legislação deste Edital;
- 2.1.3.** Organizar e coordenar todo o Processo Eleitoral, em especial os atos e procedimentos relativos à habilitação e registro das entidades e instituições.
- 2.1.4.** Promover o processo de votação e a apuração dos votos proclamando o resultado e a ele dando publicidade aos participantes ao final;
- 2.1.5.** Receber, analisar e decidir sobre recursos eventualmente interpostos nos prazos fixados neste Edital;
- 2.1.6.** Redigir ata do resultado da eleição e elaborar relatório final, para encaminhamento ao Conselho;
- 2.1.7.** Depositar no Conselho a documentação, atas e relatórios finais do processo da eleição;
- 2.1.8.** Analisar e resolver os casos omissos neste Edital, nos limites de sua competência.

3. DAS REPRESENTAÇÕES DAS INSCRIÇÕES E AS HABILITAÇÕES

3.1. Compõem o CODEMM, como representantes da sociedade civil, entidades registradas no citado Conselho, eleitas em assembléia geral convocada para este fim pela Comissão do Processo Eleitoral para Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Monlevadense,, além de representantes da esfera governamental indicados e nomeados pelo Prefeito Municipal de João Monlevade e representante indicado pela Câmara Municipal de João Monlevade, por meio de publicação de edital no Diário Oficial do Município.

3.1.1. O CODEMM é composto por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) suplentes, sendo cinco representantes titulares e respectivos suplentes indicados e nomeados pelo Prefeito, um representante titular e respectivo suplente, indicados pela Câmara Municipal e seis representantes titulares e respectivos suplentes, de entidades da Sociedade Civil cadastradas no conselho;

3.1.2. O mandato dos membros do conselho será de dois anos, com direito a recondução por mais um período.

3.1.3. As representações da sociedade civil e suas categorias serão compostas por titulares e seus respectivos suplentes, devendo ser indicados pelas entidades e instituições após a eleição, sendo de livre escolha desde que comprovado vínculo.

3.2. Caso não sejam preenchidas as vagas disponíveis, a Comissão Eleitoral deliberará pela complementação das representações entre as demais instituições e associações inscritas, por carta convite.

3.3. As representantes da Sociedade Civil não poderão ter vínculo trabalhista com a administração pública direta.

3.4. Poderão se inscrever, para o Processo Eleitoral e para votar, entidades e instituições que comprovem, cumulativamente, o atendimento dos seguintes requisitos:

- a)** estar legalmente constituídas e em funcionamento, há pelo menos dois anos;
- b)** estar sediadas em João Monlevade;
- c)** não ter pendências relativas à eventuais convênios firmados com o Município ou às suas prestações de conta;
- d)** não possuir pendências jurídico-administrativas.

3.5. As entidades ou instituições que pleiteiam vaga no CODEMM, para o biênio 2021 – 2023 deverão informar em formulário próprio, nome do titular e suplente, sendo o titular o representante credenciado para votar, ressalvado o caso de ausência justificada do titular, quando caberá ao suplente o direito de voto.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1.** A inscrição ocorrerá 30 dias após a publicação deste edital, na Secretaria Municipal de Assistência Social, de 8hs às 10hs e das 13hs às 16hs, localizada à Av. Getúlio Vargas, 4798, 1º andar – Carneirinhos.

4.2. O procedimento de inscrição das entidades e instituições deverá ser acompanhada da seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição
- b) CNPJ ativo
- c) Cópia do Estatuto atualizado e registrado.
- d) Ata da última eleição registrada em cartório e ata de posse da atual diretoria.
- e) Relatório das atividades do ano anterior, 2020.
- f) Plano de trabalho referente ano 2020 e/ou 2021.
- g) Indicação dos representantes, titular e suplente, para composição do Conselho.

4.3. A falta de quaisquer dos documentos listados no item 4.2, no ato da inscrição, impedirá a habilitação da entidade para participar do processo eleitoral.

4.4. A análise da documentação das entidades e instituições inscritas será realizada pela Comissão Eleitoral no prazo de até 06 (seis) dias.

4.5. O indeferimento de inscrições, uma vez publicado no site da Prefeitura Municipal de João Monlevade poderá ser objeto de recurso no prazo de 3 (três) dias, por meio de requerimento fundamentado dirigido à comissão eleitoral que poderá decidir pela reconsideração da não habilitação no prazo de 5 (cinco) dias, oficiando-se o interessado.

5. DO CALENDÁRIO E DOS PRAZOS

O processo eleitoral seguirá o seguinte cronograma, conforme discriminado no ANEXO I, parte integrante deste :

- a)** Inscrição: 30 dias a partir da publicação deste Edital, por igual prazo;
- b)** Análise das inscrições: 06 (seis) dias, após encerramento das inscrições;
- c)** Interposição de recursos das habilitações: 03 (três) dias úteis, após a publicação;
- d)** Análise dos recursos de habilitação: 05(cinco) dias;
- e)** Resultado das decisões dos recursos e publicação: 02(dois) dias;
- f)** Eleição: 03(três) dias após a publicação do resultado final das habilitações;
- g)** Nomeação pelo Sr. Prefeito Municipal no Diário Oficial do Município: 04 (quatro) dias, contendo as nomeações dos representantes da Sociedade Civil eleitas para compor o CODEMM.
- h)** Realização da primeira plenária : 05 (dias) após a publicação da nomeação pelo Sr. Prefeito Municipal;

6. DO PROCESSO ELEITORAL

- 6.1.** O Processo Eleitoral para composição do CODEMM, para o biênio 2021/2023, será aberto ao público e ocorrerá no dia 14 de setembro, de 8hs às 17hs, no prédio da Câmara Municipal de João Monlevade, com apuração de votos e proclamação de resultados a ser feito após o encerramento do processo eleitoral, pelo sistema de voto secreto a ser depositado em uma urna fechada no início da votação e aberta no seu final em presença de pelo menos duas testemunhas.
- 6.2.** As cédulas de votação serão elaboradas e rubricadas pela Comissão Eleitoral.
- 6.3.** Cada eleitor (a) poderá votar em até seis entidades.
- 6.4.** Os (as) representantes das entidades habilitadas a votar deverão se identificar mediante apresentação de documentos de identidade, à Comissão Eleitoral, antes de adentrar o local de votação.
- 6.5.** Votos brancos e nulos não serão computados na apuração.
- 6.6.** A apuração será realizada logo após o término da votação pela Comissão Eleitoral e ao final da eleição serão proclamadas eleitas titulares, as entidades mais votadas e as demais entidades, como suplentes.
 - 6.6.1.** Em caso de empate será declarada selecionada a entidade com maior tempo de funcionamento.
- 6.7.** A eleição deverá ocorrer com, no mínimo, 12 (doze) entidades inscritas. Não havendo entidades cadastradas para compor o Conselho conforme regimento interno do CODEMM, a comissão deliberará pela complementação das representações entre as demais instituições e associações inscritas por carta convite, conforme disposto no item 3.2;
- 6.8.** Os resultados do processo de seleção de representantes da Sociedade Civil no CODEMM, em cada etapa serão publicados no endereço eletrônico <http://www.pmjm.mg.gov.br> e afixado nas portarias dos prédios da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Prefeitura Municipal de João Monlevade, de acordo com o calendário estipulado no item 05 e anexo I deste edital, dando início aos prazos e recursos previstos.
- 6.9.** Transcorridos os prazos recursais e julgados os eventuais recursos, o resultado final do processo eleitoral será encaminhado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que providenciará a sua publicação.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Após a eleição as entidades terão prazo de 05 dias, para enviar ofício com os dados dos membros titular e suplente, para a nomeação ao conselho.

7.2. A comissão encaminhará os nomes indicados pelas entidades selecionadas para a Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem caberá tomar as providências para nomeações pelo Prefeito Municipal de João Monlevade ao Conselho.

7.3. As nomeações de representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal da Mulher estão sujeitas às condições expressas neste edital, devendo a comissão proceder essa verificação.

7.4. O início do mandato será contado a partir da nomeação dos (das) conselheiros (as), pelo Prefeito Municipal de João Monlevade, no diário oficial. A posse será dada na primeira plenária após a nomeação, bem como a eleição da mesa diretora.

7.5. A Comissão Eleitoral resolverá os casos e situações por ventura não previstos neste Edital.

7.6 Os anexos elencados neste Edital são:

Anexo I – Calendário;

Anexo II – Formulário de Inscrição de entidades;

Anexo III – Indicação de Conselheiros pelas entidades

7.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e estará disponível no site [http:// www.pmjm.mg.gov.br](http://www.pmjm.mg.gov.br) e afixado nas portarias dos prédios da Secretaria de Assistência Social de João Monlevade e da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

João Monlevade, 17 de Junho de 2021.

Maria Cristina Ângelo Passos
Presidente da Comissão do Processo Eleitoral

CALENDÁRIO DOS PRAZOS – ANEXO I

O processo eleitoral seguirá o seguinte cronograma:

- a) Inscrição;
- b) Análise das inscrições;
- c) Interposição de recursos das habilitações;
- d) Análise dos recursos de habilitação;
- e) Resultado das decisões referente aos recursos e sua publicação;
- f) Eleição;
- g) Nomeação pelo Sr. Prefeito Municipal de João Monlevade no Diário Oficial do Município.
- h) Realização da primeira plenária, após a nomeação e publicação da composição do Conselho, pelo Sr. Prefeito Municipal.

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL		
Etapas Editalícias	Prazo	Data
Publicação deste edital		17/ 06/2021
Prazo de inscrição	30 dias	19/07/21 à 17/08/21
Prazo de análise	06 dias	18/08/21 à 23/08/21
Publicação Lista das entidades habilitadas IOF e S.A.Social	06 dias	24/08/21 à 30/08/21
Prazo para recurso	03 dias	31/08/21 à 02/09/21
Prazo para análise dos recursos	05 dias	03/09/21 à 08/09/21
Publicação site da Prefeitura Municipal de João Monlevade das decisões eventuais recursos	03 dias	09/09/21 à 11/09/21
Eleição	03 dias	14/09/ 2021
Prazo para recebimento oficial do resultado final	06 dias	20/09/ 2021
Nomeação pelo Prefeito	04 dias	24/09/ 2021
1ª Plenária	05 dias	29/09/2021

ANEXO II

Formulário de Inscrição DE ENTIDADES

1.Nome da Entidade _____

CNPJ _____

Nome do Presidente _____

CPF _____

Endereço da Entidade _____

Nº _____ Complemento _____ Bairro _____

CEP _____ e-mail _____

Telefones fixo _____ Fax _____ Cel. _____

2. Anexar:

2.1. CNPJ ativo

2.2. Cópia do Estatuto atualizado e registrado.

2.3. Ata da última eleição registrada em cartório.

2.4. Relatório das atividades do anoanterior, 2020.

2.5. Plano de trabalho do ano 2020 e/ou 2021.

2.6. Indicação dos representantes titular e suplente para composição do CODEMM..

3. Poderão se inscrever, para o presente processo eleitoral, entidades que comprovarem cumulativamente, o atendimento dos seguintes requisitos:

3.1. Estar legalmente constituídas, e em funcionamento, há pelo menos doisanos e sediadas no município de João Monlevade.

3.1.1. Não ter pendências relativas aeventuais convênio firmados com o Município, ou à suas prestações de contas.

3.1.2. Não possuir pendências jurídico-administrativas.

João Monlevade, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do/a Presidente e Número do RG

ANEXO III

À Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Monlevadense – CODEMM

Prezados/as Senhores/as

(Nome da entidade) _____
Endereço _____
Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob número _____,
Por seu representante legal _____,
_____ (cargo) que esta subscreve, indica como seus representantes neste conselho,
as pessoas abaixo relacionadas cujas cópias do RG e CPF, seguem em anexo:

Titular: _____
Nome _____
CPF _____
RG _____
Endereço: _____
CEP _____
E-mail _____
Telefones (serviço); (residencial); e (celular) _____
Vínculo com a Instituição: _____

Suplente: _____
Nome _____
CPF _____
RG _____
Endereço: _____
CEP _____
E-mail _____
Telefones (serviço); (residencial); e (celular) _____
Vínculo com a Instituição: _____

João Monlevade, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do/a Presidente e Número do RG